



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO CGJ/TJPB n. 59/2020

Altera a redação do art. 19, do Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba.

O Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, conforme disposto na Lei Complementar Estadual n. 96/2010, art. 25, e no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, art. 94, I a XIV;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Estadual Complementar n. 96/2010, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba, em seus arts. 6º e 25, compete à Corregedoria-Geral da Justiça, enquanto Órgão do Tribunal de Justiça, exercer, com jurisdição na integralidade territorial, as funções correccional, de disciplinamento e de orientação administrativa;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça, mediante a edição do Provimento nº 58/2020, instituiu a autoinspeção judicial no mês de setembro, estabelecendo a obrigatoriedade da realização de inspeção anual nas Unidades Judiciárias pelos próprios magistrados.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 19, do Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Corregedoria Geral de Justiça, no mês de março de cada ano, realizará, preferencialmente de forma eletrônica, auditoria em todas as unidades jurisdicionais do Estado da Paraíba.”

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, 13 de abril de 2020.


Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Corregedor-Geral da Justiça